COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 019/2022 - Senac-AR/RN
Processo nº 072/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para o Senac Centro e Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 04:

No edital tem-se a informação de amostras, conforme segue:

10. AMOSTRAS.

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 605, Alecrim, Natal/RN, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do lote correspondente e da licitação a que se refere.

Nossa legislação prevê que o edital seja claro e objetivo em suas solicitações. Logo não é lícito o edital conter cláusulas que não estejam claras e objetivas em seu conteúdo.

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local,

Este documento foi assinado digitalmente por Thaisa Cabral Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E5E3-3B4A-85A1-DC88.

Este documento foi assinado digitalmente por Thaisa Cabral Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E5E3-3B4A-85A1-DC88.

> dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; Grifo nosso.

Isto posto, torna-se obrigatório definir se serão solicitadas amostras mesmo ou não, pois o edital informa que poderá solicitar amostra. A licitação pública não pode gerar ônus desnecessário ao potencial interessado na participação. Logo produzir amostras antes mesmo da abertura para poder cumprir o prazo solicitado importará custos ao licitante sem que ele tenha garantia efetiva de contratação posteriormente.

Ademais, é imprescindível que se reveja esses prazos e ou as condições para essa averiguação. O prazo constante é extremamente exíguo, sobretudo na atual crise de escassez de matérias primas, que vem atingindo mundialmente diversos setores fabris, e a indústria moveleira tem sido uma das mais atingidas. O prazo exigido não é suficiente sequer para o transporte dessas amostras, visto que para licitantes sediados em estados mais longínquos esse prazo é impossível de ser cumprido. Desta forma, perde-se a isonomia entre licitantes, que trata-se de um dos mais importantes princípios que regem as compras públicas.

Serão ou não solicitadas amostras? Quanto ao prazo de entrega, este poderá ser de 20(vinte) dias?

RESPOSTA:

A Comissão de Licitação, recebeu, tempestivamente, pedido de esclarecimento ao Instrumento Convocatório, questionando a previsão de solicitação de amostras, disposto no item 10 – Amostras. Alega a empresa que legislação prevê que o edital seja claro e objetivo em suas disposições, além de impugnar o prazo previsto para entrega das amostras, qual seja, 5 (cinco) dias. Diante do exposto a CPL, com base no parecer jurídico, tece o que segue:

Da análise do Edital, verifica-se que o item 10 cuidou em prever a possibilidade de solicitação de amostras. Vale destacar que o art. 14, inciso III

Este documento foi assinado digitalmente por Thaisa Cabral Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E5E3-3B4A-85A1-DC88.

Este documento foi assinado digitalmente por Thaisa Cabral Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E5E3-3B4A-85A1-DC88.

da Resolução nº 958/2012 determina que um dos procedimentos observados durante o processamento de uma licitação é a verificação da conformidade da proposta com os critérios estabelecidos no edital, que se pressupõe como principal objetivo da avaliação da amostra.

A avaliação de amostras nas contratações consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação. Dessa forma, a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o licitante é desclassificado.

Na prática, a amostra expõe a preocupação do Administrador em garantir a qualidade do bem. Na realidade, é uma cautela adotada para que não haja dúvidas que o objeto obtido acolherá as finalidades que se espera. Em síntese, Gasparini assevera que:

> [...] a finalidade da amostra é facilitar a avaliação pela Administração Pública da qualidade do bem que ela deseja. Essa é a finalidade ou a função da amostra. Facilitar, permitir que a Administração Pública de uma maneira mais fácil consiga avaliar, consiga a certeza da boa qualidade do bem que deseja – seja lá qual for o bem" (2008, p.435).

A exigência de amostras se justifica não só pelo fato de dever ser a Administração eficiente, mas também pelo fato dela não poder ser temerária, isto é, não poder contratar com qualquer um, devendo se pautar de meios que venham a minimamente garantir que o contrato será executado. Nesse sentido, a amostra desponta como instrumento capaz de dar maior segurança quanto à execução do contrato, pois que avaliado o bem, se tem a segurança de que o licitante atenderá o contrato na forma querida pela Entidade, o que promove, assim, total regularidade ao processamento do certame.

Quanto ao prazo de apresentação das amostras, é imperioso que seja indicado um prazo possível de atendimento pelos participantes. No caso em tela, a forma escolhida do Pregão foi a Eletrônica, a qual possibilita a participação de

Este documento foi assinado digitalmente por Thaisa Cabral Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E5E3-3B4A-85A1-DC88.

Este documento foi assinado digitalmente por Thaisa Cabral Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E5E3-3B4A-85A1-DC88.

um número maior de licitantes à nível nacional constatando-se que o prazo disposto é estreito. Portanto, visando ampliar a competitividade do Certame, a Comissão fará Errata ao Edital alterando o para de 5 (cinco) dias úteis para 15 (quinze) dias corridos. **Assim sendo, segue ERRATA ao Item 10 do Edital:**

Onde se lê:

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 605, Alecrim, Natal/RN, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do lote correspondente e da licitação a que se refere.

Leia-se:

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas**, terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 605, Alecrim, Natal/RN, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do lote correspondente e da licitação a que se refere.

Considerando que as alterações realizadas no Edital não impactam na composição das propostas, **fica mantida a sessão licitatória para o dia 21 de junho de 2022, às 9h.**

Encaminhamos a todos que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site, a fim de que sejam esclarecidas possíveis dúvidas de outros interessados.

Natal, RN, 17 de junho de 2022.

Thaísa Cabral Albuquerque
Comissão de Licitação do Senac Rio Grande do Norte

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Thaisa Cabral Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E5E3-3B4A-85A1-DC88.

Este documento foi assinado digitalmente por Thaisa Cabral Albuquerque.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código E5E3-3B4A-85A1-DC88.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.brE5E3-3B4A-85A1-DC88 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5E3-3B4A-85A1-DC88

Hash do Documento

B64B4AA171C74F09E414F7BA44E414726B4E1E12DE670558030E018DDA3586C2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2022 é(são) :

- Thaísa Cabral Albuquerque (Signatário) - 088.***.***-90 em 17/06/2022 14:55 UTC-03:00
  Nome no certificado: Thaisa Cabral Albuquerque
  Tipo: Certificado Digital